

**DECERTO Nº 5627 – 29/05/2020 - TRANSFERÊNCIA**  
**DECRETO Nº 5628 – 03/06/2020 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5629**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, promulgada em 13/11/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações tanto para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, quanto para o Município de São Sebastião do Paraíso;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria nº 1.348/2019, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da EC nº 103, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes próprios de Previdência Social – RPPS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do RPPS do Município de São Sebastião do Paraíso, destinada a realizar estudo das disposições da EC nº 103/2019, aplicáveis ao regime própria de previdência social deste Município e seus impactos, bem como, proferir parecer acerca das possíveis adequações que se farão necessárias nos fluxos de trabalho e suas respectivas legislações.

**Art. 2º** - A comissão terá a seguinte composição:

I - Quatro servidores públicos do Poder Executivo, um lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um lotado no Departamento de Recursos Humanos, um lotado na Assessoria de Controle Interno, e outro lotado na Procuradoria-Geral do Município;

II - Um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SEMPRE;

III - Três servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

**Art. 3º** - A nomeação dos integrantes da Comissão far-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Para que se cumpram todos os encaminhamentos necessários com observância aos prazos impostos pela legislação federal, a Comissão Especial deverá elaborar plano de trabalho com seu respectivo cronograma.

**Art. 5º** - A Comissão será coordenada por um presidente, a ser indicado na portaria prevista no artigo anterior, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

**Art. 6º** - A Comissão poderá convocar, quando necessário, membros e representantes de órgãos municipais, para dar subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 7º** - As reuniões ocorrerão no Paço Municipal, no IMPAR, ou em outros locais a serem definidos pela Comissão.

**Art. 8º** - As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer com proposta de proposição legislativa a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

**Art. 9º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**